



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

### “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial quanto ao disposto nos artigos 65 e 66, inciso VI.

**CONSIDERANDO** que se fazem sentir, de maneira perene e irremediável os efeitos deletérios da situação de caos administrativo decorrente do excesso chuvas em todo o Estado de Minas Gerais, que atingem índices de precipitação somente verificados no século passado.

**CONSIDERANDO** que as estradas rurais encontram-se intransitáveis e a continuidade das chuvas não tem permitido que a administração municipal promova a recuperação das mesmas:

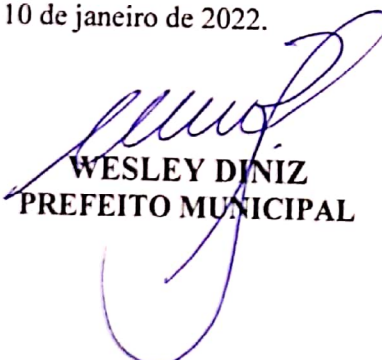
### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela elevação do índice pluviométrico em razão das fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município nos últimos dias;

**Art. 2º** Assim que ocorrer a cessação das chuvas, a administração municipal adotará, com a maior celeridade, as medidas necessárias para a recuperação das estradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo período de 60 (sessenta) dias.

Registre-se e publique-se.  
Piracema/MG, 10 de janeiro de 2022.

  
WESLEY DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 10/01/2022  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/05/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142 de 14/09/2012.

